

12.664.394, do SQF-II do Quadro da Secretaria de Agricultura e Abastecimento para o SQF-II do Quadro da Secretaria da Educação."

Artigo 3.º — As despesas decorrentes da aplicação deste decreto onerarão dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos do artigo 2.º a 25 de outubro de 1985.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de maio de 1986.

FRANCO MONTORO

Gilberto Dupas,

Secretário de Agricultura e Abastecimento

Otávio Azevedo Mercadante,

Secretário Adjunto, respondendo

pelo expediente da Secretaria da Saúde

Antonio Carlos Mesquita,

Secretário da Administração

Luiz Carlos Bresser Pereira,

Secretário do Governo, respondendo

pelo expediente da Secretaria da Educação

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 9 de maio de 1986.

DECRETO N.º 25.154, DE 9 DE MAIO DE 1986

Cria escolas que especifica e dá providências correlatas

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 89 da Lei n.º 9.717, de 30 de janeiro de 1967, considerando o que dispõe o Decreto n.º 2.957, de 4 de dezembro de 1973 e à vista do pronunciamento do Secretário da Educação,

Decreta:

Artigo 1.º — São criadas, nas Divisões Regionais de Ensino e municípios adiante mencionados, as escolas a seguir discriminadas:

I — Divisão Regional de Ensino de Campinas

a) município de Itatiba.

1. a EEPG do Parque San Francisco;

2. a EEPG do Bairro Tapera Grande, com a denominação de EEPG. Prof.ª Vera Lucia Carride de Palma.

b) município de Mogi Guaçu.

1. a EEPG do Jardim Novo II.

II — Divisão Regional de Ensino do Vale do Paraíba

a) município de Caçapava.

1. a EEPG (A) do Parque Residencial Nova Caçapava.

III — Divisão Regional de Ensino de Bauru

a) município de Lins.

1. a EEPG (A) Jardim União.

IV — Divisão Regional de Ensino de São José do Rio Preto

a) município de Novo Horizonte — Distrito do Vale Formoso.

1. a EEPG do Vale Formoso, com a denominação de EEPG Manoel Roque.

V — Divisão Regional de Ensino de Ribeirão Preto

a) município de Monte Alto — Distrito de Aparecida de Monte Alto.

1. a EEPG (A) de Aparecida de Monte Alto.

Artigo 2.º — O Secretário da Educação autorizará a instalação das escolas de que trata o artigo anterior e fixará o número de classes de 1.ª a 4.ª séries.

Artigo 3.º — O Secretário da Educação designará o pessoal técnico e administrativo mínimo necessário ao funcionamento das unidades ora criadas, segundo os critérios estabelecidos pelo Decreto n.º 7.709, de 18 de março de 1976.

Artigo 4.º — Nos casos em que se fizer necessário provimento de cargos ou preenchimento de funções-atividades, deverão ser obedecidas as normas constantes dos Decretos n.ºs 21.871 e 21.872, de 6 de janeiro de 1984.

Artigo 5.º — Ficam extintas as seguintes escolas:

I — a EEPG (A) Professora Mitiz Caneppele Santarém, no município de São Manuel, Delegacia de Ensino de Botucatu, DRE de Sorocaba;

II — a EEPG Professor José Veiga, no município de Mogi das Cruzes, Delegacia de Ensino de Mogi das Cruzes, DRE-S. Leste.

Artigo 6.º — As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão à conta das dotações consignadas no orçamento programa vigente.

Artigo 7.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo:

I — os efeitos do inciso I, do artigo 1.º, a 24 de fevereiro de 1986;

II — os efeitos do inciso II, do artigo 1.º, a 3 de fevereiro de 1986;

III — os efeitos do inciso III, do artigo 1.º, a 10 de março de 1986;

IV — os efeitos do inciso IV, do artigo 1.º, a 11 de março de 1986;

V — os efeitos do inciso I, do artigo 5.º, a 31 de janeiro de 1986;

VI — os efeitos do inciso II, do artigo 5.º, a 17 de fevereiro de 1986.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de maio de 1986.

FRANCO MONTORO

Luiz Carlos Bresser Pereira,

Secretário do Governo, respondendo

pelo expediente da Secretaria da Educação

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 9 de maio de 1986.

DECRETO N.º 25.155, DE 9 DE MAIO DE 1986

Dá a denominação de Doutor Nestor Sampaio Pentecado à Cadeia Pública de Rio Claro

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Secretário da Segurança Pública,

Decreta:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se Doutor Nestor Sampaio Pentecado a Cadeia Pública de Rio Claro.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de maio de 1986.

FRANCO MONTORO

Eduardo Augusto Muxlaert Antunes,

Secretário da Segurança Pública

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 9 de maio de 1986.

DECRETO N.º 25.156, DE 9 DE MAIO DE 1986

Cria a Delegacia de Polícia do 4.º Distrito Policial do Município de Diadema

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 89 da Lei n.º 9.717, de 30 de janeiro de 1967, e diante da exposição de motivos do Secretário da Segurança Pública,

Decreta:

Artigo 1.º — É criada a Delegacia de Polícia do 4.º Distrito Policial da Delegacia de Polícia do Município de Diadema.

Parágrafo único — A Delegacia de Polícia criada por este artigo é de 3.ª classe.

Artigo 2.º — A sede e os limites territoriais da Unidade Policial de que trata o artigo anterior serão fixados mediante resolução do Secretário da Segurança Pública.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de maio de 1986.

FRANCO MONTORO

Eduardo Augusto Muxlaert Antunes,

Secretário da Segurança Pública

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 9 de maio de 1986.

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria do Governo

Secretário

Luiz Carlos Bresser Pereira

DECRETO DE 9-5-86

Designando, nos termos dos arts. 2.º e 3.º do Dec. 24.970-86, os abaixo indicados para integrarem, como membros, por um mandato de 2 anos, o Conselho Estadual do Idoso:

Paschoal Misorelli, RG 1.145.588, representante da Sociedade Civil, que será seu Presidente;

Edith Ribeiro de Barros Martins, RG 1.955.455, representante do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo;

José Valente Martins, RG 2.442.520, representante da Secretaria de Descentralização e Participação;

Mariza Nassif, RG 3.111.923, representante da Secretaria de Esportes e Turismo;

Antonio Jordão Netto, RG 2.096.412, representante da Secretaria da Promoção Social;

Maria Angélica Parreira Sandoval dos Santos, RG 1.432.655, representante da Secretaria de Relações do Trabalho;

Maria Helena Musumeci Nalon, RG 1.086.007, representante do Movimento Pró-Idoso;

Maria Tereza Madeira, RG 5.418.473, representante da Fundação Legião Brasileira de Assistência — L.B.A.;

Marcelo Antonio Salgado, RG 5.180.486, representante do Serviço Social do Comércio — SESC;

Zaly Pinto Vasconcelos de Queiroz, representante da Associação de Proteção aos Idosos;

Itmã Maria Leda Bessa Nogueira, RG 356.018(CE), Suzana Frank, RG 678.458, representantes da sociedade civil.

Despachos do Governador, de 9-5-86

No processo GG-1.115-86: "À vista dos elementos de instrução do processo, salientando-se a manifestação da Coordenadoria da Administração Financeira, acolhida pelo Secretário da Fazenda, a qual demonstra a impossibilidade de o Estado arcar com as despesas oriundas da execução do art. 8.º, da L.C. 435-85, dispositivo esse verado e mantido pela Assembleia Legislativa, determino: que a Procuradoria Geral do Estado promova com a máxima urgência, a representação ao Procurador Geral da República, solicitando a declaração de inconstitucionalidade, perante o Supremo Tribunal Federal, do art. 8.º, da L.C. 435-85 que o Departamento de Despesa de Pessoal do Estado — DDP, da Coordenadoria da Administração Financeira, da Secretaria da Fazenda e os órgãos pagadores das Autarquias do Estado se abstenham da prática de quaisquer atos que impliquem em dar execução ao referido dispositivo".

No processo SPS-46.727-83, em que é interessada a Secretaria da Promoção Social, sobre provimento de cargo: "Diante do pronunciamento do Secretário da Promoção Social e dos elementos de instrução do processo, autorizo a referida Secretaria a adotar as providências necessárias objetivando o provimento, nos termos da legislação vigente, de 1 cargo de Bibliotecário, mediante abertura de concurso público ou aproveitamento de candidato remanescente de concurso público já realizado, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie".

No processo SS-4.127-84, em que é interessada a Secretaria da Saúde, sobre preenchimento de funções-atividades: "Diante dos elementos de instrução do processo e da manifestação da Secretaria de Economia e Planejamento, autorizo a SUCEN-Superintendência de Controle de Endemias, a proceder ao preenchimento, em ampliação e no regime jurídico da C.L.T., das seguintes funções-atividades: 7 de Auxiliar de Laboratório, 3 de Biologista, 2 de Contínuo-Porteiro, 29 de Desinsetizador, 2 de Educador de Saúde Pública, 2 de Engenheiro I, 13 de Escriurário, 1 de Estatístico, 1 de Mecânico, 3 de Médico I, 14 de Motorista, 1 de Motorista de Barco, 3 de Operador de Terminal de Computador II, 10 de Servente, 1 de Técnico de Laboratório, 4 de Vigia e 8 de Visitador Sanitário, mediante abertura de processo seletivo ou aproveitamento de candidatos aprovados remanescentes de seleções públicas já realizadas, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie".

No processo IAMSPE-14.325-84-SENA, em que é interessada a Secretaria da Administração, sobre preenchimento de funções-atividades: "Diante dos elementos de instrução do processo e do pronunciamento das Secretarias da Administração e de Economia e Planejamento, autorizo o IAMSPE — Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual a adotar as providências necessárias objetivando o preenchimento, no regime jurídico da C.L.T., de 28 funções-atividades de Oficial de Administração, 3 de Contínuo-Porteiro, 67

DECRETO N.º 25.157, DE 9 DE MAIO DE 1986

Cria cargos na Parte Permanente do Quadro de Pessoal Docente da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho"

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a aprovação pelo Conselho Universitário em sessão de 27 de junho de 1985,

Decreta:

Artigo 1.º — São criados 56 (cinquenta e seis) cargos de Professor Titular, referência MS-6, na Parte Permanente do Quadro de Pessoal Docente da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho".

Artigo 2.º — As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão à conta de dotações próprias, consignadas no orçamento-programa vigente da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho".

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de maio de 1986.

FRANCO MONTORO

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 9 de maio de 1986.

DECRETO N.º 25.135, DE 8 DE MAIO DE 1986

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Votouraim, um terreno sem benfeitorias, situado naquele município, necessário à construção da EEPG do Jardim Ataiú

Retificação

leia-se como segue e não como constou:

FRANCO MONTORO

José Carlos Dias,

Secretário da Justiça

Luiz Carlos Bresser Pereira,

Secretário do Governo, respondendo

pelo expediente da Secretaria da Educação.

vando o preenchimento, no regime jurídico da C.L.T., das funções-atividades a seguir mencionadas, mediante realização de processo seletivo e processo seletivo especial, ou aproveitamento de candidatos aprovados remanescentes de seleções públicas já realizadas, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie: mediante processo seletivo ou aproveitamento de remanescente: 4 de Ajudante de Pedreiro, 1 de Almoxarife, 2 de Ascensorista, 2 de Auxiliar de Recepções, 1 de Chaveiro, 4 de Contínuo-porteiro, 6 de Eletricista, 2 de Encadernador, 1 de Funileiro, 1 de Impressor, 3 de Marceneiro, 3 de Mecânico, 2 de Oficial de Administração, 4 de Pedreiro, 1 de Serralheiro, 1 de Vidraceiro, 1 de Pintor, 3 de Encadernador, 3 de Fotomicrografo, 4 de Recreação, 5 de Técnico de Contabilidade, 1 de Secretário, 1 de Revisor, 1 de Histoquímico, 1 de Auxiliar Técnico de Perfusão, 2 de Auxiliar de Autópsia, 2 de Auxiliar de Electroencefalografia, 4 de Auxiliar de Farmacêutico, 1 de Auxiliar de Veto-Cardiografia, 4 de Operador de Raios X, 1 de Serviço de Laboratório, 1 de Técnico de Enfermagem, 5 de Auxiliar de Odontologia, 1 de Protético, 1 de Fonoaudiólogo, 1 de Educador de Saúde Pública, 1 de Cirurgião-dentista, 1 de Técnico de Ortopedia, 40 de Servente e 55 de Médico I; mediante processo seletivo especial de transposição: 4 de Ajudante de Pedreiro, 1 de Ascensorista, 1 de Auxiliar de Recepções, 4 de Contínuo-porteiro, 6 de Eletricista, 2 de Encadernador, 1 de Impressor, 2 de Marceneiro, 2 de Oficial de Administração, 4 de Pedreiro, 1 de Serralheiro, 1 de Vidraceiro, 1 de Pintor, 2 de Encadernador, 3 de Fotomicrografo, 4 de Recreação, 5 de Técnico de Contabilidade, 1 de Histoquímico, 1 de Auxiliar de Autópsia, 2 de Auxiliar de Electroencefalografia, 3 de Auxiliar de Farmacêutico, 3 de Operador de Raios X, 1 de Serviço de Laboratório, 1 de Técnico de Enfermagem e 1 de Auxiliar de Odontologia."

No processo DER-189.271-84-ST, em que é interessada a Secretaria dos Transportes, sobre provimento de cargos: "Diante dos elementos de instrução do processo e da manifestação da Secretaria de Economia e Planejamento, autorizo o DER — Departamento de Estradas de Rodagem a adotar as providências necessárias objetivando o provimento, nos termos da legislação vigente, de 26 cargos de Engenheiro, mediante abertura de concurso público, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

No Processo DER-187.960-84-ST Prov., em que é interessada a Secretaria dos Transportes, sobre provimento de cargos: "Diante dos elementos de instrução do processo e dos pronunciamentos das Secretarias da Administração e de Economia e Planejamento, autorizo o Departamento de Estradas de Rodagem — DER a adotar as providências necessárias objetivando o provimento de 317 cargos de Motoristas, nos termos da legislação vigente, sendo 159 mediante abertura de concurso público e 158 mediante processo seletivo especial de transposição, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

No Processo SI-2.107-85 1.ª aut. prov., em que é interessada a Secretaria do Interior, sobre admissão de pessoal: "Diante dos elementos de instrução do processo e à vista dos pronunciamentos da Secretaria de Economia e Planejamento e da Assessoria Técnica do Governo, autorizo a Secretaria do Interior a adotar as providências necessárias objetivando o preenchimento, com ampliação do SQF-II-QSI, de 84 funções-atividades de Escriurário, 42 de Motorista e 42 de Servente, nos termos do art. 1.º, I, da Lei 500-74, com a redação dada pelo art. 203, da L.C. 180/78, destinadas aos Escritórios Regionais de Governo, mediante abertura de processo seletivo ou aproveitamento de candidatos aprovados remanescentes de processos seletivos já realizados, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie. Publicada esta decisão encaminhe-se ao expediente à Assessoria Técnico-Legislativa para preparo de projeto da lei e mensagem legislativa propondo a criação dos cargos noticiados pela ATG".

No processo IAMSPE-9.618-85-SENA, em que é interessada a Secretaria da Administração, sobre realizações de plantões administrativos e médicos no DECAM: "Diante dos elementos de instrução do processo e à vista do pronunciamento da Secretaria de Economia e Planejamento, aprovo a criação de 180 plantões, vinculados ao Departamento de Convênios e Assistência Médico Ambulatorial — DECAM, do Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual — IAMSPE, na seguinte conformidade: 60 plantões médicos, 40 operacionais, 40 administrativos e 40 técnicos, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

No processo IAMSPE-16.168-85-SENA, em que é interessada a Secretaria da Administração, sobre preenchimento de funções-atividades: "Diante dos elementos de instrução do processo e dos pronunciamentos das Secretarias da Administração e de Economia e Planejamento, autorizo o IAMSPE — Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual a adotar as providências necessárias objetivando o preenchimento, no regime jurídico da C.L.T., de 28 funções-atividades de Oficial de Administração, 3 de Contínuo-Porteiro, 67